RELATÓRIO

ATUARIAL E DE BENEFÍCIOS

02 | 2026

1. Introdução

Este relatório, elaborado pela Gerência de Atuária e Benefícios (Geabe), consiste em um conjunto de informações, na forma de textos, indicadores, gráficos e tabelas, pautado nos princípios e orientações de Melhores Práticas Atuariais para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), com o intuito de apresentar as atividades realizadas de aspecto atuarial e de seguridade do Plano de Benefícios JusMP-Prev.

2. Institutos Obrigatórios e Devolução das Contribuições da Adesão Automática e Devolução de Reenquadramento

2.1. Institutos Obrigatórios

Os institutos são um conjunto de regras que asseguram aos participantes o direito de permanecerem ou não no plano ao qual estão vinculados, protegendo seus interesses, em caso de rompimento do vínculo empregatício com o patrocinador ou de perda parcial da remuneração recebida, sendo eles: i) Autopatrocínio; ii) Benefício Proporcional Diferido (BPD); iii) Portabilidade; e iv) Resgate, nos termos da Lei Complementar 109, de 29/5/2001.

Após a vacância do cargo, é responsabilidade do patrocinador[1] encaminhar o comunicado à Funpresp-Jud para que sejam providenciados o extrato previdenciário e o termo de opções aos participantes, que terão o prazo de até 30 dias para informar a escolha por uma das seguintes opções:

- Mudança de Patrocinador;
- Autopatrocínio;
- Resgate;
- Portabilidade; e
- Benefício Proporcional Diferido.

2.2. Encaminhamento dos Termos de Opção

A GEABE recebe os comunicados de vacância oriundos dos patrocinadores ou dos próprios ex-servidores (via portal do patrocinador ou e-mail) e identifica o prazo máximo em que devem ser disponibilizados os extratos previdenciários aos participantes. Com isso, não necessariamente no mês de referência do presente relatório a mesma quantidade de comunicados de vacância recebidos corresponderá ao número de extratos previdenciários disponibilizados. Da mesma forma, a quantidade de retornos poderá ser diferente do número de extratos disponibilizados, pois os participantes, após o envio dos extratos previdenciários, têm um prazo de até 30 dias para retornar a opção.

Em **fevereiro/2026** foram recebidos **69 comunicados de vacância** e encaminhados **43 extratos** previdenciários aos participantes do Plano JusMP-Prev.

[1] Manual do Patrocinador: Item 2.6 – Vacância de membro ou servidor.

O Gráfico 1 apresenta o acompanhamento do quantitativo de comunicados de vacância e do número de envios de extratos previdenciários, além do prazo médio de envio da documentação para o participante exercer sua opção:

Gráfico 1: Comunicado de vacância e envio de extrato previdenciário, com o prazo médio em dias para envio.

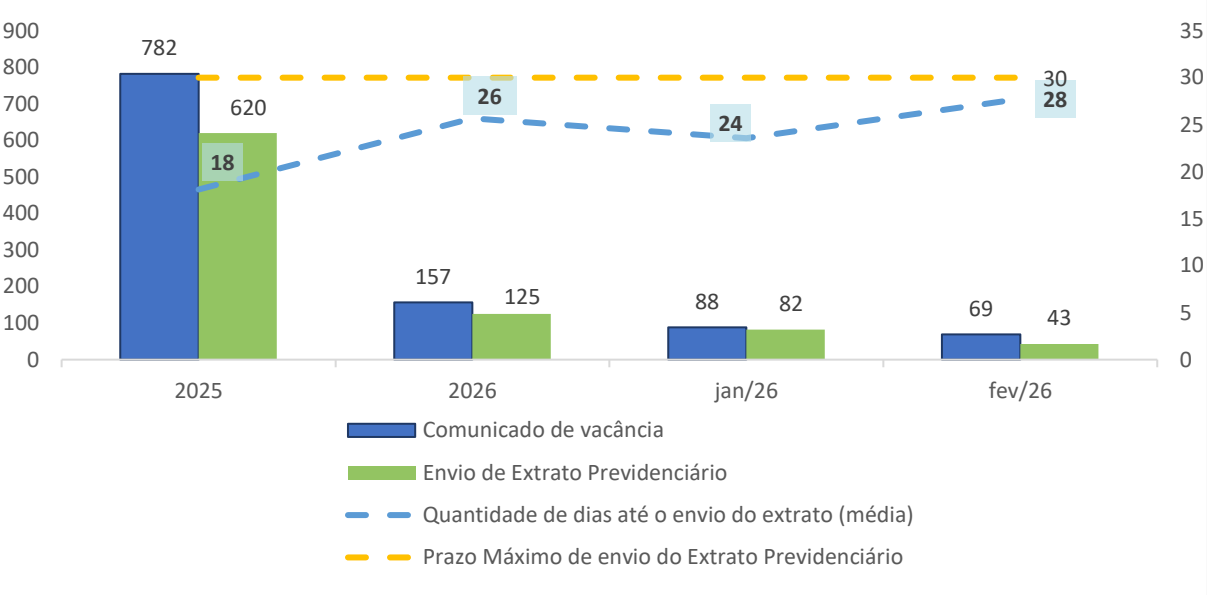

Fonte: GEABE.

A Tabela 1 demonstra o acompanhamento do processo de notificação *versus* o retorno dos participantes.

Tabela 1: Retorno dos termos de opções.

Ref.	Mudança de Patrocinador	Autopatrocínio	Resgate	Portabilidade	BPD	Total
2025	**184**	**15**	**209**	**207**	**174**	**789**
2026	**40**	**3**	**58**	**59**	**16**	**176**
[2026] / [2025]	**22%**	**20%**	**28%**	**29%**	**9%**	**22%**
jan/26	24	2	25	38	7	96
fev/26	16	1	33	21	9	80

Fonte: GEABE.

Gráfico 2: Retorno dos termos de opções.

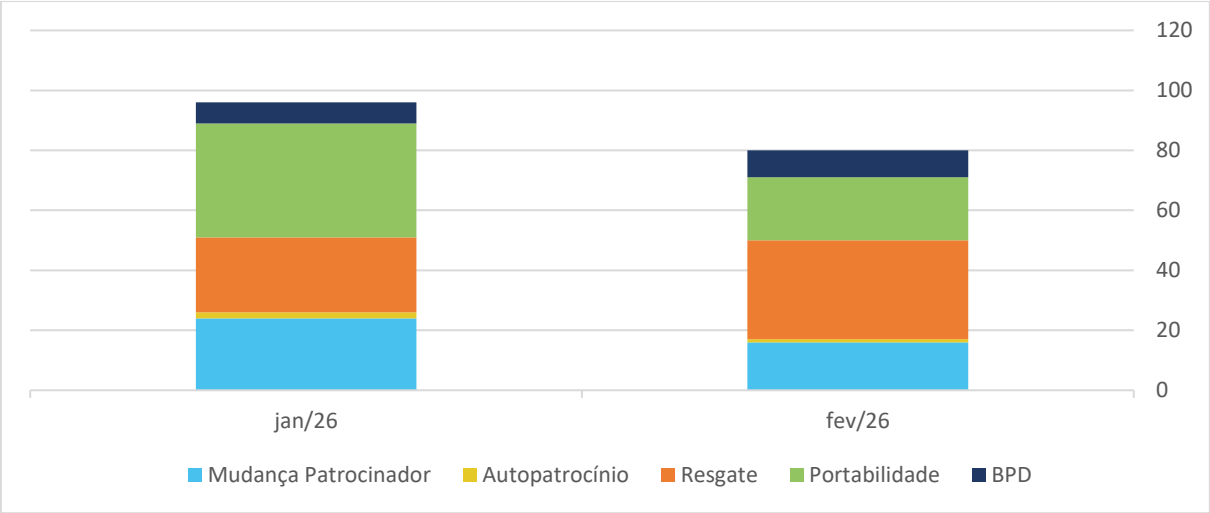

Fonte: GEABE.

2.3. Da opção pelo Instituto do Resgate

O Resgate é o instituto pelo qual o participante opta por receber o valor acumulado, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) cessação do vínculo efetivo com o patrocinador;
b) não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano, exceto se já for beneficiário do benefício de pensão por morte.

O participante resgatará 100% da Reserva Acumulada (RAN) por ele, mais 100% da Reserva Acumulada Suplementar (RAS), mais 100% dos recursos portados oriundos de Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC), mais 10% da RAN formada com as contribuições do patrocinador para cada 3 anos de permanência no Plano JusMP-Prev, com limite máximo de 90% para 24 anos. Cumpre esclarecer que no resgate haverá incidência de Imposto de Renda pela tributação da tabela Regressiva ou Progressiva, a depender da escolha feita pelo participante.

Importante esclarecer que com alteração da Lei 11.053/2004 para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação por ocasião da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados, estão sendo providenciadas a análise e simulação do impacto de cada um dos regimes de tributação, com o objetivo de orientar o participante quanto ao regime de tributação menos oneroso em face da solicitação do Resgate.

A Tabela 2 apresenta as informações dos resgates pagos no mês de referência do presente relatório:

Tabela 2: Pagamento de resgate (valores em R$).

Ano	Quantidade	Saldo Total	Reversão para o FRR	Bruto	IRRF	Líquido
2025	232	8.194.488,71	-2.852.811,08	5.333.371,12	-1.057.341,74	4.276.029,38

Ref.	Quantidade	Saldo Total	Reversão para o FRR	Bruto	IRRF	Líquido
2026	**64**	**4.083.690,45**	**-1.338.010,44**	**2.767.095,44**	**-502.697,98**	**2.264.397,46**
[2026] / [2025]	**28%**	**50%**	**47%**	**52%**	**48%**	**53%**
jan/26	31	2.579.940,47	-815.831,72	1.774.745,25	-333.856,35	1.440.888,90
fev/26	33	1.503.749,98	-522.178,72	992.350,19	-168.841,63	823.508,56

Fonte: GEABE.

O Gráfico 3 apresenta a informação do prazo médio, em dias, dos pagamentos dos resgates efetuados:

Gráfico 3: Prazo médio, em dias corridos, do pagamento dos resgates.

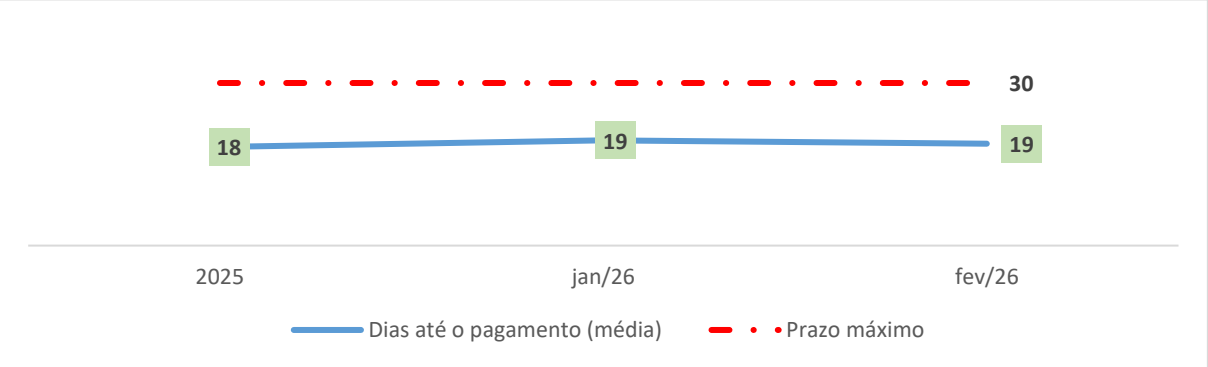

Observação: *Prazo máximo para o pagamento de até 30 dias.*
Fonte: GEABE.

2.4. Da opção pelo Instituto da Portabilidade

A Portabilidade é o instituto pelo qual o participante opta por transferir o seu direito acumulado para outro plano de benefícios operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar plano de benefícios de caráter previdenciário, desde que atenda cumulativamente:

a) cessação do vínculo efetivo com o patrocinador;
b) esteja vinculado ao Plano há pelo menos 6 (seis) meses ininterruptos; e
c) não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano, exceto se já for beneficiário do benefício de pensão por morte.

Considera-se como direito acumulado do participante o somatório dos saldos da RAN e/ou da RAS, apurado na data da cessação das contribuições para o Plano. Cumpre esclarecer que na portabilidade não haverá incidência de Imposto de Renda.

Antes da execução do processo de pagamento, é necessário gerar o Termo de Portabilidade, documento que formaliza a transferência dos recursos correspondentes ao direito acumulado do participante entre entidades de previdência complementar.

A Tabela 3 apresenta o quantitativo de termos de portabilidade enviado com o respectivo prazo de envio.

Tabela 3: Quantidade de envio do Termo de portabilidade de saída.

	Quantidade	Dias úteis até o envio (média)
2025	**228**	**3**
2026	**56**	**4**
[2026] / [2025]	**25%**	
jan/26	36	4
fev/26	20	4

Observação: *Prazo máximo para o envio de até 5 dias úteis.*
Fonte: GEABE.

A Tabela 4 apresenta as informações das portabilidades de saída pagas no mês de referência do presente relatório:

Tabela 4: Pagamento de portabilidade de saída (valores em R$).

	Quantidade			Valores Portados		
	EAPC	**EFPC**	**Total**	**EAPC**	**EFPC**	**Total**
2025	**26**	**204**	**230**	**4.457.858,10**	**11.685.227,71**	**16.143.085,81**
2026	**1**	**58**	**59**	**198.686,91**	**3.190.756,86**	**3.389.443,77**
[2026] / [2025]	**4%**	**28%**	**26%**	**4%**	**27%**	**21%**
jan/26	0	28	28	0,00	1.997.429,77	1.997.429,77
fev/26	1	30	31	198.686,91	1.193.327,09	1.392.014,00

Fonte: GEABE.

Gráfico 4: Prazo médio, em dias úteis, do pagamento das portabilidades.

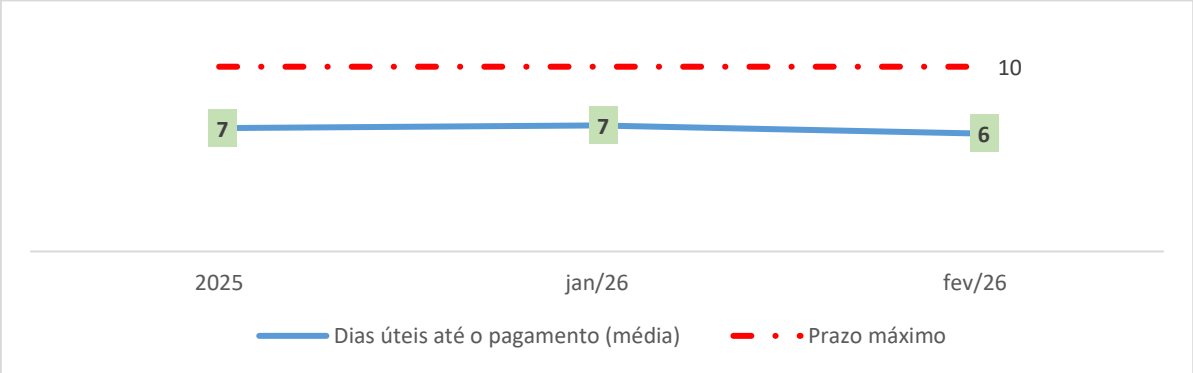

Observação: *Prazo máximo para o pagamento de até 10 dias úteis.*
Fonte: GEABE.

2.5. Devolução das Contribuições da Adesão Automática

Conforme determinado pelo § 4º do art. 1º da Lei 12.618/2012, com redação dada pela Lei 13.183/2015, ao participante que requerer o cancelamento de sua inscrição no prazo de até noventa dias da data da sua inscrição automática ao Plano JusMP-Prev, fica assegurado o direito à

restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

A GEABE recebe os formulários de cancelamento de inscrições da adesão automática oriundos dos patrocinadores (via portal do patrocinador) e identifica o prazo máximo em que devem ser realizadas as devoluções das contribuições aos participantes. Com isso, não necessariamente no mês de referência do presente relatório a mesma quantidade de pedidos de cancelamentos da adesão automática recebidos corresponderá ao número de devoluções realizadas, pois após o recebimento do pedido de solicitação, a GEABE terá um prazo de 60 dias para realizar a devolução dos valores.

As Tabelas 5.1 e 5.2 apresentam a relação dos casos de solicitações de cancelamentos que foram realizados.

Tabela 5.1: Devolução da adesão automática (valores em R$).

Ref.	Solicitação de Cancelamento	Devoluções realizadas	Saldo total devoluções realizadas
2025	**279**	**91**	**76.552,40**
2026	**37**	**11**	**14.527,18**
[2026] / [2025]	**13%**	**12%**	**19%**
jan/26	18	11	14.527,18
fev/26	19	0	0,00

Fonte: GEABE.

Tabela 5.2: Relação das Devoluções da adesão automática realizadas e pendentes.

Ref.	Recebidas no mês	Devoluções a realizar	Referentes a meses anteriores	Sem saldo para devolução/Revertido
jan/26	0	9	11	9
fev/26	0	8	0	11

Fonte: GEABE.

Os valores foram devolvidos aos respectivos órgãos via GRU, encerrando assim, todas as obrigações com os servidores que solicitaram o cancelamento.

O Gráfico 5 tem por objetivo acompanhar a evolução dos números de devoluções da adesão automática que foram realizadas e o prazo médio em que elas foram efetivamente pagas, considerando o tempo médio em dias entre a solicitação do cancelamento da adesão automática e a data do efetivo pagamento.

Gráfico 5: Tempo médio, em dias corridos, em que as devoluções das contribuições são efetuadas.

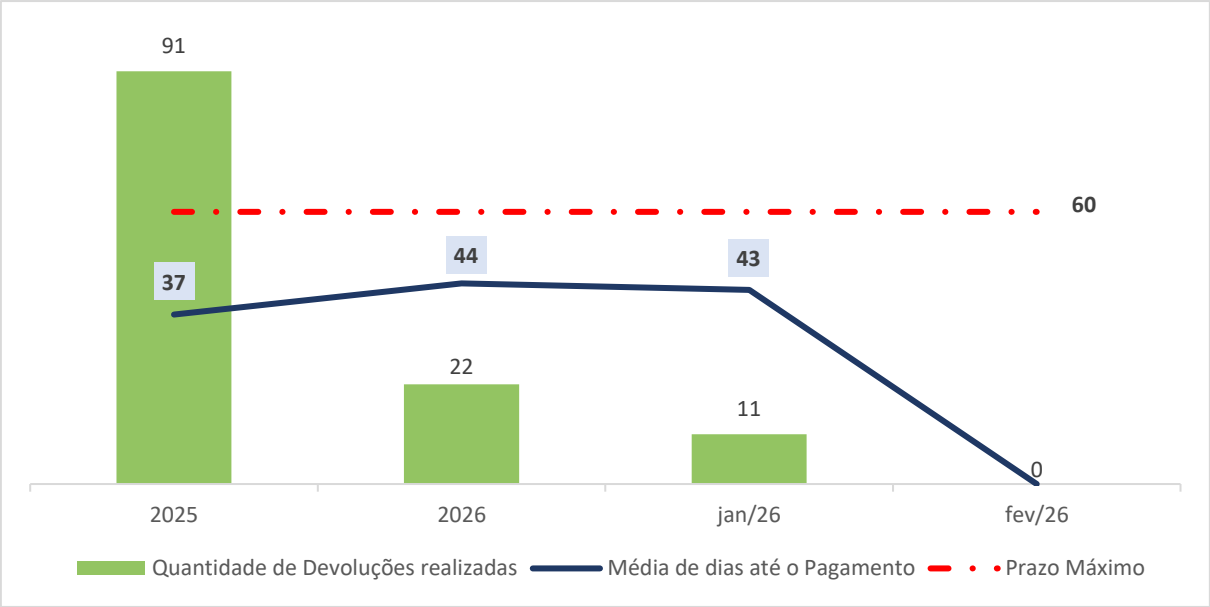

Observação: *Prazo máximo para o pagamento de até 60 dias.*
Fonte: GEABE.

2.6. Devolução das Contribuições de Reenquadramento

Na Sessão Administrativa de 29/11/2017, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os servidores oriundos de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que ingressaram naquela Corte, sem interrupção, depois da criação do regime de previdência complementar dos servidores públicos e da instituição do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud, têm direito ao regime previdenciário próprio anterior.

Assim, por decisão dos demais patrocinadores, foi dada a possibilidade de manutenção do regime previdenciário (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sem limitação ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS) aos servidores egressos de outros entes da Federação (Estados, Distrito Federal e Municípios), sem solução de continuidade, e que ingressaram nos órgãos patrocinadores após a data da entrada em funcionamento da Funpresp-Jud (14/10/2013).

A GEABE recebe os ofícios dos patrocinadores (via portal do patrocinador) com a informação dos servidores que foram reenquadrados no regime anterior. Após o recebimento da solicitação, os trâmites são os mesmos do processo de devolução das contribuições da adesão automática.

A Tabela 6 apresenta os casos de solicitações de cancelamentos de reenquadramento que foram realizados.

Tabela 6: Devolução de reenquadramento (valores em R$).

Ref.	Solicitação de Cancelamento	Devoluções realizadas	Saldo total devoluções realizadas
2025	**18**	**25**	**586.996,98**
RAN + RAS			*461.958,91*
FCBE			*86.751,80*
PGA			*38.286,27*

2026	**1**	**0**	**0,00**
RAN + RAS			*0,00*
FCBE			*0,00*
PGA			*0,00*
[2026] / [2025]	**6%**	**0%**	**0%**
jan/26	0	0	0,00
RAN + RAS			*0,00*
FCBE			*0,00*
PGA			*0,00*
fev/26	1	0	0,00
RAN + RAS			*0,00*
FCBE			*0,00*
PGA			*0,00*

Fonte: GEABE.

Os valores foram devolvidos aos respectivos órgãos via GRU, encerrando assim, todas as obrigações com os servidores que solicitaram a devolução dos valores por terem sido reenquadrados no regime anterior.

2.7. Resumo dos Pagamentos Realizados

Os Gráficos 6 e 7 visam acompanhar as informações resumidas de quantidade e valores dos pagamentos realizados pela GEABE, segregados por tipo de processo:

Gráfico 6: Quantidade de pagamentos realizados.

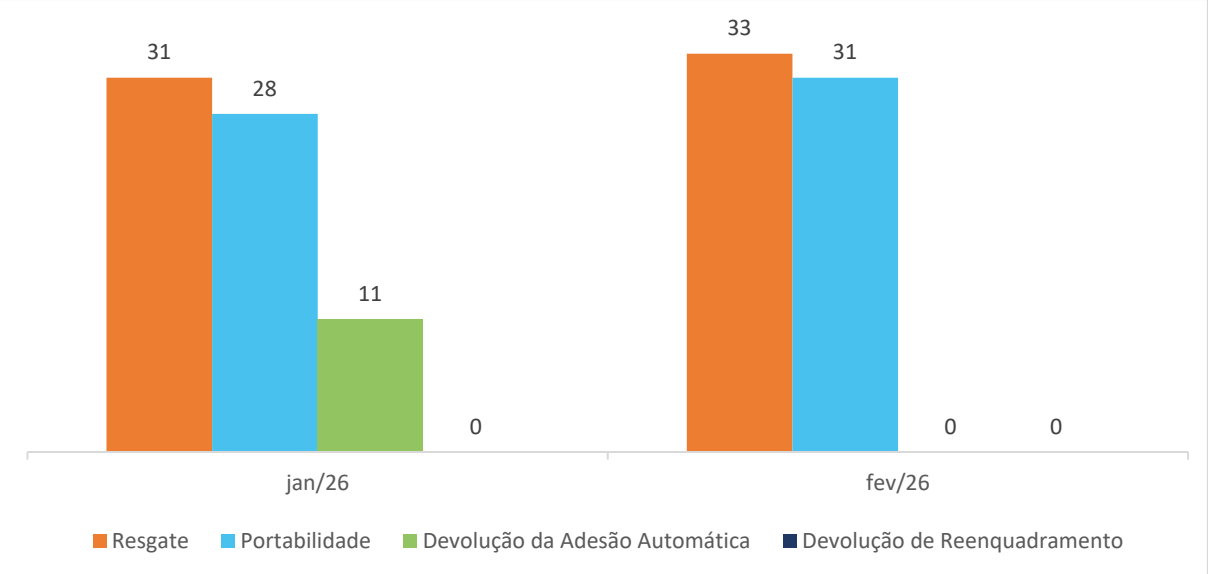

Fonte: GEABE.

Gráfico 7: Totais de pagamentos realizados (valores em R$).

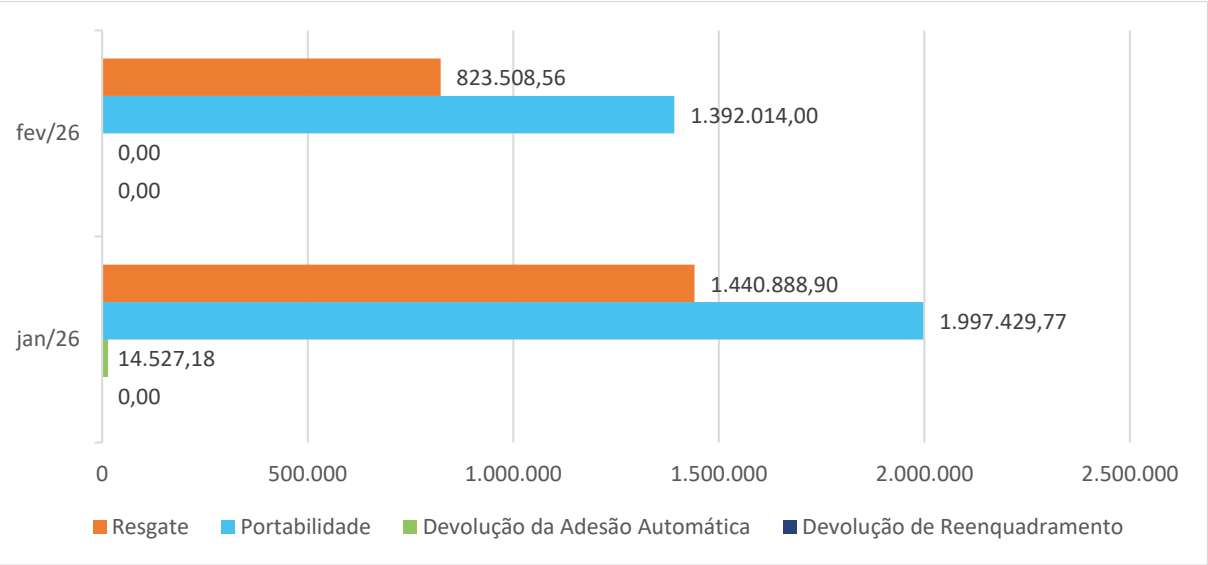

Fonte: GEABE.

3. Concessão de Benefícios

As Tabelas 7 e 8 demonstram as informações do pagamento do referido benefício.

Tabela 7: Concessão de Benefício comparativo anual (valores líquidos de todos os descontos).

Tipo de Benefício	2025		2026	
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
Aposentadoria Normal	**21**	**296.260,65**	**22**	**46.029,21**
Renda Mensal	19	241.852,27	22	46.029,21
Pagamento Único	2	54.408,38	0	0,00
Aposentadoria Invalidez	**17**	**259.110,15**	**10**	**15.435,80**
Renda Mensal	9	83.677,40	10	15.435,80
Pagamento Único	8	175.432,75	0	0,00
Pensão por Morte do Participante Ativo	**23**	**258.028,55**	**21**	**88.416,48**
Renda Mensal	18	126.552,02	20	25.050,87
Pagamento Único	5	131.476,53	1	63.365,61
Pensão por Morte do Participante Assistido	**1**	**4.389,07**	**1**	**1.097,36**
Benefício por Sobrevivência do Assistido	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Benefício Suplementar	23	1.147.102,07	23	145.299,48
Renda Mensal	20	1.114.754,25	22	124.088,47
Pagamento Único	3	32.347,82	1	21.211,01
TOTAL:	**85**	**1.964.890,49**	**77**	**296.278,33**

Fonte: GEABE.

Tabela 8: Concessão de Benefício em 2026 (valores líquidos de todos os descontos).

Tipo de Benefício	jan/26		fev/26	
	Quantidade	Valor (R$)	Quantidade	Valor (R$)
Aposentadoria Normal	**19**	**21.177,11**	**22**	**24.852,10**
Renda Mensal	19	21.177,11	22	24.852,10
Pagamento Único	0	0,00	0	0,00
Aposentadoria Invalidez	**9**	**7.366,85**	**10**	**8.068,95**
Renda Mensal	9	7.366,85	10	8.068,95
Pagamento Único	0	0,00	0	0,00
Pensão por Morte do Participante Ativo	**20**	**74.612,98**	**20**	**13.803,50**
Renda Mensal	19	11.247,37	20	13.803,50
Pagamento Único	1	63.365,61	0	0,00
Pensão por Morte do Participante Assistido	**1**	**548,68**	**1**	**548,68**
Benefício por Sobrevivência do Assistido	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Benefício Suplementar	22	83.205,58	22	62.093,90
Renda Mensal	21	61.994,57	22	62.093,90
Pagamento Único	1	21.211,01	0	0,00
TOTAL:	**71**	**186.911,20**	**75**	**109.367,13**

Fonte: GEABE.

3.1. Dos repasses de valores do contrato com a seguradora, para fins de concessão de benefício

No período reportado, a Funpresp-Jud recebeu valores decorrentes de indenizações vinculadas à Cobertura Adicional de Risco (CAR), referentes aos eventos cobertos pela apólice contratada junto à seguradora. Tais recursos são destinados ao custeio complementar do benefício suplementar previsto no Plano JusMP-Prev, reforçando a proteção financeira ofertada aos participantes e seus beneficiários.

O acompanhamento desses valores permite monitorar a efetividade operacional do produto, bem como a materialidade financeira das coberturas acionadas no período.

Tabela 9: Histórico de repasses de capital segurado à Funpresp-Jud a título de concessão de benefício suplementar, por tipo de evento (valores em R$).

COMPETÊNCIA	MORTE		INVALIDEZ		TOTAL	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
2023	**1**	**1.121.314,81**	**0**	**0,00**	**1**	**1.121.314,81**
2024	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
2025	**2**	**3.200.582,92**	**0**	**0,00**	**2**	**3.200.582,92**
2026	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
jan/26	0	0,00	0	0,00	0	0,00
fev/26	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fonte: GEABE.

4. Fluxo Previdencial

Apresentamos a seguir o fluxo de receitas de contribuições e portabilidade de entrada (entradas) e o fluxo de despesas (saídas) com pagamento de benefícios, institutos, devolução da adesão automática e devolução de contribuições indevidas, para fins de acompanhamento do movimento previdencial do Plano JusMP-Prev.

Tabela 10: Fluxo Previdencial (valores em R$).

COMPETÊNCIA	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
2025	**954.676.306,46**	**-25.401.071,84**	**929.275.234,62**
2026	**149.783.865,94**	**-6.560.657,01**	**143.223.208,93**
[2026] / [2025]	**16%**	**26%**	**15%**
jan/26	73.798.865,75	-4.029.933,92	69.768.931,83
fev/26	75.985.000,19	-2.530.723,09	73.454.277,10

Fonte: Informações da GEARC, GCONT e GEABE.

No Gráfico 8 apresentamos a evolução de receitas e despesas previdenciais ao longo do exercício de 2025:

Gráfico 8: Receitas e despesas previdenciais (valores em R$).

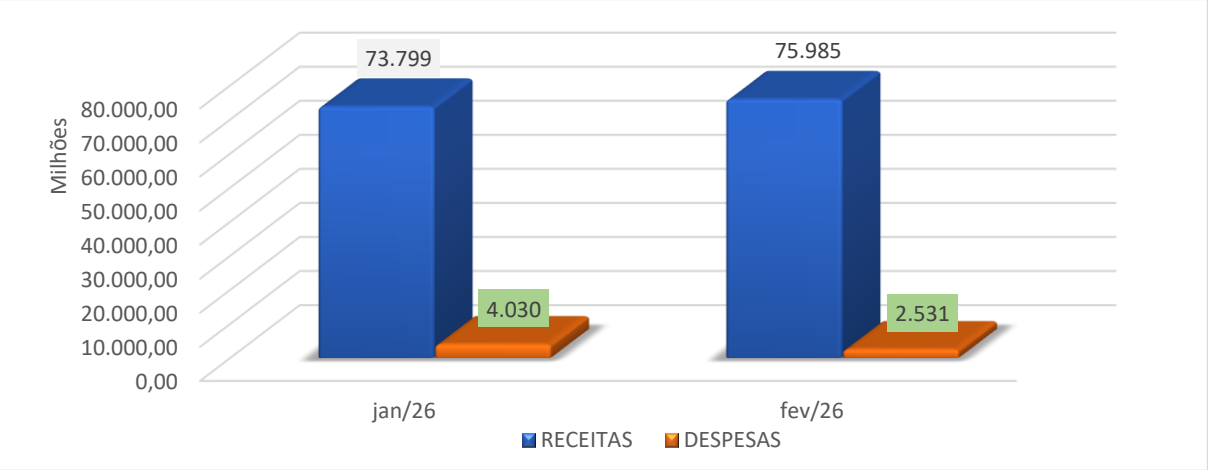

Fonte: GEABE.

5. Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais

As provisões matemáticas do mês foram apuradas considerando a cota vigente e os valores registrados na contabilidade para o encerramento do mês de referência do presente relatório.

Tabela 11: Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

Contas	janeiro/26 (A)	fevereiro/26 (B)	Variação [(B)/(A)-1]
Provisões Matemáticas	**R$5.844.271.447,48**	**R$5.985.008.827,40**	**2,41%**
Benefícios concedidos	**R$12.839.841,74**	**R$13.857.962,07**	**7,93%**

Contas	janeiro/26 (A)	fevereiro/26 (B)	Variação [(B)/(A)-1]
Contribuição Definida	**R$9.736.418,61**	**R$10.684.720,88**	**9,74%**
Saldo de contas dos assistidos	R$9.736.418,61	R$10.684.720,88	9,74%
Benefício Definido	**R$3.103.423,13**	**R$3.173.241,19**	**2,25%**
Benefício definido regime capitalização programado	R$0,00	R$0,00	-
Benefício definido regime capitalização não programado	R$3.103.423,13	R$3.173.241,19	2,25%
Benefícios a conceder	**R$5.831.431.605,74**	**R$5.971.150.865,33**	**2,40%**
Contribuição Definida	**R$5.015.187.615,14**	**R$5.134.499.275,97**	**2,38%**
Saldo de contas - parcela patrocinador	R$2.373.593.757,17	R$2.429.471.366,68	2,35%
RAN - conta patrocinador	R$2.373.593.757,17	R$2.429.471.366,68	2,35%
Saldo de contas - parcela participantes	R$2.641.593.857,97	R$2.705.027.909,29	2,40%
RAN - conta participante	R$2.375.803.159,03	R$2.432.873.282,04	2,40%
RAS - reserva acumulada suplementar	R$265.790.698,94	R$272.154.627,25	2,39%
Benefício Definido	**R$816.243.990,60**	**R$836.651.589,36**	**2,50%**
Benefício definido regime capitalização programado	**R$0,00**	**R$0,00**	**-**
Benefício definido regime capitalização não programado	**R$816.243.990,60**	**R$836.651.589,36**	**2,50%**
Valor atual dos benefícios futuros	R$816.243.990,60	R$836.651.589,36	2,50%
Fundo de cobertura de benefícios extraordinários (FCBE)	R$816.243.990,60	R$836.651.589,36	2,50%
Fundo Previdencial	**R$826.621,73**	**R$1.363.418,04**	**64,94%**
Fundo de Recursos não Resgatáveis	R$826.621,73	R$1.363.418,04	64,94%

Fonte: GEABE.

A evolução das provisões matemáticas é motivada pelo recebimento das contribuições dos participantes e patrocinadores que foram superiores aos pagamentos e devoluções realizadas no referido mês.

O Gráfico 9 apresenta o histórico da evolução das Provisões Matemáticas.

Gráfico 9: Evolução das Provisões Matemáticas.

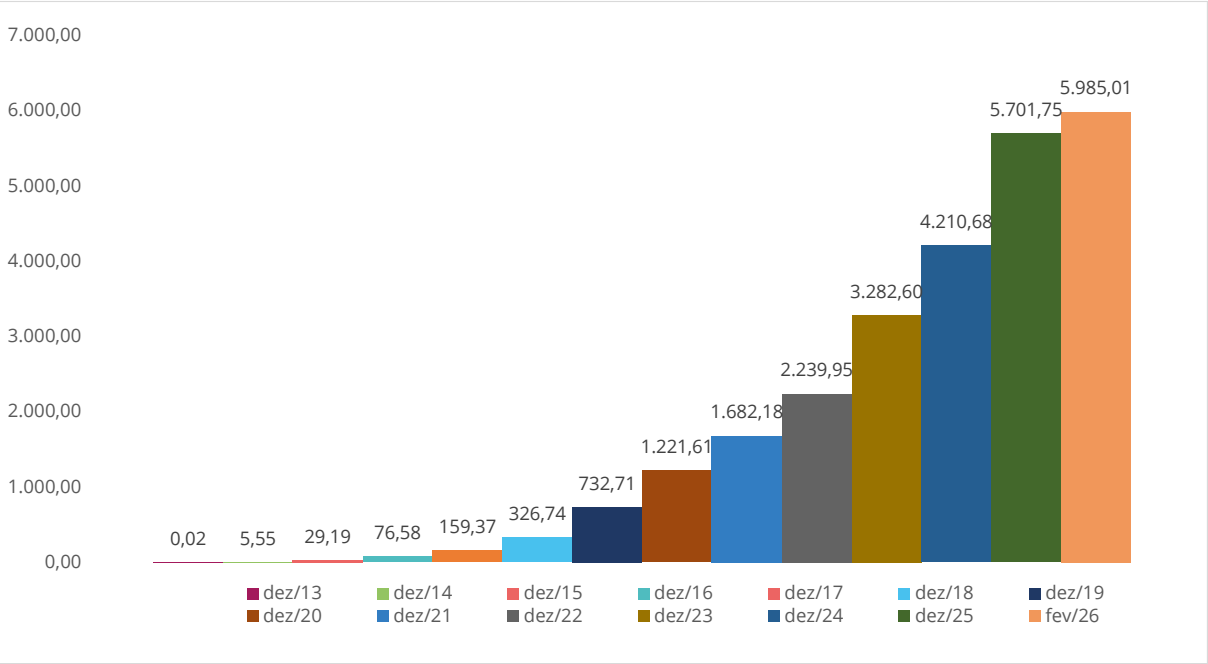

Fonte: GEABE.

5.1 Maturidade do Plano JusMP-Prev

Uma das formas de avaliar a maturidade do Plano de Benefícios é pela análise da relação entre as contas de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos.

Dado que o Plano JusMP-Prev possui 99,77% das Provisões Matemáticas alocadas na parcela de Benefícios a Conceder, podemos considerá-lo com as suas obrigações ainda não maduras, ou seja, seu fluxo previdencial está positivo, uma vez que as entradas de contribuições são significativamente maiores do que os pagamentos de benefícios.

6. Premissas Atuariais

Conforme determinam os normativos emitidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), as premissas e as hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais devem ser revisitadas periodicamente com o objetivo de atestar se as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras estão adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano.

Em face da característica do Plano JusMP-Prev, estruturado na modalidade de Contribuição Definida, as premissas são utilizadas estritamente na determinação do custeio necessário para os benefícios de riscos cobertos pelo FCBE, da expectativa de sobrevida, do prazo inicial de pagamento de benefícios e da taxa de juros para balizar o retorno real dos investimentos.

Conforme a Avaliação Atuarial, as premissas vigentes para o Plano de Benefícios JusMP-Prev no exercício são:

Tabela 12: Premissas.

Premissas	
Tábua de Mortalidade Geral	RP-2000 Geracional - Escala AA (M&F)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 M
Tábua de Entrada em Invalidez	Grupo Americana (D30%)
Rotatividade	0,49%
Composição Familiar	**Ativos:** 1) Diferença de Idade de 3 anos mais jovem para o cônjuge do sexo feminino. 2) Percentual de casados de 90%. **Assistidos:** Família Real
Entrada em Aposentadoria	1ª Elegibilidade
Taxa de Juros	4,50% a.a.
Indexador do Plano	Cota / IPCA
Fator de Capacidade	98,31%
Crescimento Salarial	0,00%

Fonte: GEABE

6.1 Esperados x Ocorridos

Com o objetivo de acompanhar as ocorrências dos eventos biométricos (morte de válidos e inválidos e entrada em invalidez) faremos o comparativo entre os valores esperados e as ocorrências históricas desde a implantação do Plano de Benefícios JusMP-Prev.

Tabela 13: Eventos Ocorridos.

Premissas	Tábua de Mortalidade Geral	Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábua de Entrada em Invalidez
2013	0	0	0
2014	0	0	0
2015	0	0	0
2016	6	0	0
2017	4	0	1
2018	3	0	2
2019	5	0	5
2020	3	0	2
2021	18	0	5
2022	10	0	7
2023	11	0	7
2024	12	0	8
2025	15	1	12

Fonte: GEABE.

A aplicação da massa de participantes expostos aos riscos é estatisticamente equivalente ao número de eventos observados no Plano de Benefícios. Considerando a base de dados

posicionada na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2025 foi efetuado o cálculo da quantidade esperada dos eventos biométricos.

Tabela 14: Esperados x Ocorridos (acumulado).

Premissas	Esperado	Ocorrido
Tábua de Mortalidade Geral **(RP-2000 Geracional – Escala AA M&F)**	30	2
Tábua de Mortalidade de Inválidos **(AT-83 M)**	0	0
Tábua de Entrada em Invalidez **(Grupo Americana)**	22	2

Fonte: GEABE.

É importante ressaltar que podem ocorrer variações estatísticas em torno das premissas e o resultado das variações devem ser atestados por meio de estudos estatísticos e com base, por exemplo, na ocorrência histórica dos eventos, não sendo recomendável que a conclusão seja tomada com base num determinado período específico.

7. Empréstimo aos participantes

Em dezembro de 2025 foram iniciadas as operações de empréstimo consignado da Fundação, em caráter de projeto piloto, destinado inicialmente aos participantes do TJDFT.

O produto foi estruturado com o objetivo de ampliar o portfólio de serviços financeiros oferecidos aos participantes, ao mesmo tempo em que contribui para a diversificação das fontes de rentabilidade dos investimentos da Fundação.

As condições operacionais vigentes no piloto são as seguintes:

- Participantes Elegíveis: ativos e assistidos.
- Tempo de Vínculo: mínimo de 12 meses.
- Limite de Contratos: 1 contrato ativo por participante.
- Limites de crédito:
    - Ativos: até 70% do saldo resgatável; e
    - Assistido: até 50% do saldo remanescente.
- Prazo de amortização: de 12 a 36 meses.

Conforme estabelecido no Regulamento de Empréstimo, o custo total da operação é composto pelos seguintes encargos:

- Taxa de juros,
- Atualização monetária pelo IPCA,
- Taxa de administração,
- IOF, e
- Taxa de quitação por morte.

Os parâmetros são definidos trimestralmente pela Gerência de Investimentos (Geinv), considerando as condições de mercado e as diretrizes da política de investimentos, e são operacionalizados nos contratos pela Geabe.

Tabela 15: Composição das taxas para concessão de empréstimo vigente no momento da emissão do relatório.

Período (Meses)	Juros Reais (% a.a)	Juros Reais (% a.m)	IPCA Utilizado (% a.m)	Juros Nominal (% a.a)	Inadimplência (%)	Juros Reais + Inadim. (% a.a)	Juros Reais + Inadim. (% a.m)	Juros Nominal + Inadim. (% a.a)	* TQM (%)	Taxa Adm (%)
12 -18	8,47	0,6798	5,47	14,4	2,65	11,34	0,8991	17,43	0,41184	1,5
19 - 24	8,52	0,6836		14,45		11,39	0,9029	17,48		
25 - 30	8,51	0,6875		14,5		11,44	0,9067	17,53		
31 - 36	8,62	0,6914		14,56		11,49	0,9104	17,58		

Obs. 1: Dados de fechamento de 22/01/01/2026
Obs. 2: Taxas Anuais = Truncado na 2ª casa decimal; Taxas Mensai = Truncado na 4ª casa decimal
* Taxa de Quitação po Morte (TQM)
Fonte: Anbima, BCB, Geinv

A tabela a seguir apresenta o histórico de solicitações de empréstimo e a sua respectiva situação:

Tabela 16: Solicitações de empréstimo registradas no Portal do Participante.

	SOLICITAÇÕES (A)	INDEFERIMENTO	DEFERIMENTO (B)	TAXA DE CONVERSÃO (B) / (A)
2025	**2**	**1**	**1**	**50%**
2026	**12**	**8**	**4**	**33%**
jan/26	7	6	1	14%
fev/26	5	2	3	60%

Observação: O total de "Solicitações" é a soma dos deferidos e indeferidos, podendo haver casos em que o mesmo participante tenha solicitações deferidas e indeferidas no mês.
Fonte: GEABE.

As principais causas de indeferimento das solicitações de empréstimo estiveram relacionadas à ausência de margem consignável disponível para averbação do contrato, à necessidade de ajustes sistêmicos identificados durante a fase inicial de operação do projeto piloto, bem como a cancelamentos realizados a pedido do próprio solicitante.

A predominância de indeferimentos relacionados à margem consignável indica a necessidade de monitoramento da capacidade de comprometimento de renda dos participantes, enquanto os indeferimentos decorrentes de ajustes sistêmicos refletem aprimoramentos típicos da fase inicial de implementação do produto.

Considerando o encerramento do mês de fevereiro/2026, a carteira de empréstimo, está segregada da seguinte forma:

Tabela 17: Saldo devedor da carteira de Empréstimo por Perfis de Investimento.

Perfil de Investimentos	Quantidade de Contratos	Saldo Atual	Percentual
Horizonte Protegido	0	0,00	0%
Horizonte 2040	1	29.457,07	40%
Horizonte 2050	2	43.333,75	60%
Total	3	72.790,82	100%

Fonte: GEABE.

Considerando a posição da carteira ao final de fevereiro/2026, não há registros de contratos inadimplentes ou parcelas em atraso.

O acompanhamento dos indicadores de risco e da rentabilidade da carteira de empréstimos é realizado de forma periódica pelas áreas de Investimentos e de Gestão de Riscos, por meio dos relatórios gerenciais específicos dessas áreas, que monitoram o desempenho da carteira e sua aderência às diretrizes de gestão estabelecidas pela Fundação.

A carteira permanece em estágio inicial de formação, em função da implantação do projeto piloto em dezembro de 2025, motivo pelo qual o acompanhamento dos indicadores operacionais, de risco e de rentabilidade será fundamental para subsidiar as decisões relacionadas à expansão da oferta do produto aos demais patrocinadores.

7.1. Ações

- Retomada das tratativas com a Sessão Judiciária do Paraná (SJPR) para assinatura de Termo de Adesão ao sistema de consignação, visando a ampliação da oferta do produto aos participantes vinculados àquele patrocinador.

Gerência de Atuária e Benefícios

Diretoria de Seguridade